

**ESCLARECIMENTO DO RELATOR AO PARECER, PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE
PLENÁRIO APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004.
(SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL)**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Um momento. O Relator, Deputado Arthur Oliveira Maia, solicitou fazer uma correção no parecer, de Emenda que não foi apreciada no relatório sobre Emenda.

Concedo a palavra ao Deputado Arthur Oliveira Maia.

.....

O SR. ARTHUR OLIVEIRA MAIA (SD-BA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, duas pequenas correções aqui. No art. 8º, onde está “*mesma econômica*” é “*mesma atividade econômica*”. É uma errata que veio aqui no texto.

E, complementando a análise das Emendas, queremos dizer que as Emendas nºs: 4, 5, 6 e 11 estão aprovadas. E declaramos a inconstitucionalidade e, conseqüentemente, a nossa rejeição à Emenda de Plenário nº 2.